



MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO

CNPJ: 01.612.885/0001-42

EDITAL DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO PARA ME/EPP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2024

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº006/2024

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E ESTRADAS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO -MINAS GERAIS**, com sede na Rua dos Esportes , nº63, Alta Floresta , Vargem Grande Do Rio Pardo -MG, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Estradas e o Pregoeiro, designado pela Portaria nº238 /2024 , torna público, para conhecimento dos interessados, que se realizar-se-á licitação na Modalidade: Pregão Presencial, do Tipo: Menor Preço Por Item, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 319, de 28 de Dezembro de 2024 e a Lei Complementar nº123/2006. Os envelopes, contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação definidos neste edital, deverão ser entregues ao Pregoeiro e equipe de apoio, no endereço supracitado, no dia **07 de Agosto de 2024**, às **9 (Nove) horas**, quando será realizada a sessão pública de abertura.

1-CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1-O presente processo de licitação tem como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA DE MARCENARIA PARA MANUTENÇÃO E MONTAGEM DE MÓVEIS, FORNECIMENTO DE MADEIRAS E MATERIAIS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO/MG**, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

1.2- A sessão pública será gravada em áudio e vídeo para compor o processo conforme previsto na lei 14133/2021.

2- CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas que tem como objeto deste Pregão e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, sendo vedada a participação de consórcios.

2.2 - Não poderão participar:



MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO

CNPJ: 01.612.885/0001-42

2.2.1 - As empresas que se encontrarem em recuperação judicial, falência decretada, concurso de credores, dissolução, liquidação;

2.2.2 - As empresas estrangeiras que não funcionam no país;

2.2.3 - Aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública em geral;

2.3 - A participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

2.4 – Não poderão participar deste certame, licitantes que se enquadrarem ao que está disposto no Art. 14 da lei 14133/2021.

3-CLÁUSULA TERCEIRA - LOCAL, DATA, E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES

3.1 - A abertura desta licitação ocorrerá na sala de Licitações, na Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Rio Pardo/MG, no dia **07 de Agosto de 2024**, às **9 (Nove) horas**, quando as interessadas deverão apresentar os Envelopes nº 01 - Proposta de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro e equipe de apoio, bem como a declaração, em separado, dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital.

4-CLÁUSULA QUARTA - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - As proponentes ou seus representantes legais deverão apresentar-se para credenciamento junto o Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, munidos de documentos que os credenciem a participar deste procedimento licitatório, identificando-se com a carteira de identidade ou outro documento equivalente, bem como a Declaração dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação - Anexo IV e Declaração da empresa, de enquadramento como micro empresa ou empresa de pequeno porte - Anexo VI, a partir das **9:00 (Nove Horas)**, do dia **07 de Agosto de 2024**.

4.2 - A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo do **Anexo III**, com firma Reconhecida ou não, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, juntamente com cópia autenticada do documento de identidade do credenciado ou procurador e documento que comprove a representação legal do outorgante.

5-CLÁUSULA QUINTA - DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - A proposta de preços deverá ser realizada através do programa digital disponibilizado no site junto com o edital e o manual software de cotação, portanto deverá



MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO

CNPJ: 01.612.885/0001-42

ser apresentada fisicamente devidamente validada impressa através do programa digital e gravada em **dispositivo eletrônico** para leitura em computador, dentro do envelope proposta de preços assinada pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, as indicações:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO - MINAS GERAIS, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

TELEFONE:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº031/2024

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº006/2024

5.1.1 - Na hipótese de ocorrência da não leitura da **Proposta de Preços** gravada em **dispositivo eletrônico** pelo computador através do programa digital, será concedido a licitante da proposta não lida a oportunidade de encontrar uma solução dentro do prazo de 30 (trinta) minutos, após será reaberta a sessão.

5.2 - Na proposta de preços deverá constar:

5.2.1 - Declaração expressa de prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

5.2.2 - Valor dos preços unitários e o valor do preço total utilizado para os itens licitados;

5.2.3 - Declaração estando de acordo com os termos do edital, incluindo os custos como fretes, impostos, obrigações entre outros.

5.3 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexecutáveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

5.4 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5.5 - Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais proponentes.



MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO

CNPJ: 01.612.885/0001-42

5.6 - Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta da proponente.

6-CLÁUSULA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

6.1 - Para habilitação, deverá a licitante vencedora apresentar, no Envelope nº 02 - Documentos de Habilitação, os documentos abaixo discriminados, em 1 (uma) via e em cópias autenticadas, obrigando-se a proponente a fornecer à Comissão Julgadora os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

6.1.1 - Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

6.1.2 - As proponentes interessadas na autenticação das cópias pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deverão procurar o Pregoeiro ou Equipe de Apoio, antes do início da sessão de abertura da licitação para proceder a autenticação, pois, em hipótese alguma serão autenticadas durante a realização do certame.

6.1.3 - Os documentos deverão ser apresentados encadernados ou fixos em pasta própria e numerados, não devendo ser entregues soltos.

6.1.3.1 - O descumprimento do item acima não será motivo de inabilitação da proponente.

6.1.4 - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ.

6.1.5 - Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação da proponente na face externa e ainda os dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO - MINAS GERAIS, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

TELEFONE:

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº031/2024

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº006/2024



6.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.2 - Cédula de Identidade e registro comercial, no caso de empresa individual;

6.2.3 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.2.4 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, do Ministério da Fazenda;

6.3 - REGULARIDADE FISCAL

6.3.1- Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à dívida ativa da união administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN (Certidão Conjunta);

6.3.2- Certidão negativa de débito tributário junto Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede da licitante;

6.3.3- Certidão negativa de débito tributário junto Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante; 6.3.4- Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal.

6.4 - REGULARIDADE TRABALHISTA

6.4.1 - Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho (CNDT) mediante apresentação de certidão expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com a Lei Federal nº12.440/2011.

6.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.5.1- Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária e de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (licitante), emitida em prazo não superior a 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação, porém não há óbice que a empresa em recuperação judicial participe do certame desde que comprove a capacidade econômica e financeira para execução do objeto.



6.6 – QUALIFICAÇÃO-TECNICA

6.6.1- Atestado de Capacidade Técnica-Operacional fornecido por pessoas Jurídicas de direito público ou privado que comprove que a licitante já forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento ou vulto similar com o objeto da presente Licitação.

6.7 - DECLARAÇÃO

6.7.1 -Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos - Anexo V;

6.7.2 -Declaração expressa de que a proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos - VII.

6.7.3 -Declaração de Ausência de Vínculo constando a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Rio Pardo/MG

6.8 - Não tendo a licitante classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a licitante seguinte na ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora do certame.

6.9 - A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais presentes e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aquelas proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

7- CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

7.1 - Aberta a sessão, os interessados, ou seus representantes legais, entregarão o Pregoeiro, devidamente lacrados, os Envelopes nº 01 e nº 02 e apresentarão, em separado, declaração dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação.

7.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste edital.



MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO

CNPJ: 01.612.885/0001-42

7.3 - Serão abertos, pelo Pregoeiro, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

7.3.1 - Havendo divergência entre o valor por menor preço por **Item** numérico e por extenso correspondente, prevalecerá o cotado em valor numérico, devendo o Pregoeiro proceder à correção.

7.4 - No curso da sessão, o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por **Item** e aqueles que tenham apresentado propostas em menor preço por **Item**, decrescentes não superiores a 10% (dez por cento).

7.5 - Não havendo, pelo menos 03 (três) propostas de preços escritas, nas condições fixadas do item anterior, o Pregoeiro classificará, dentre os presentes, até o máximo de 03 (três), podendo ser ampliado em caso de empate, as melhores propostas subsequentes, para que seus autores participem de lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.6 - Para oferta de lances, o Pregoeiro convidará, individualmente, as proponentes classificadas, a partir do autor da proposta de maior preço por **Item**, e as demais, em ordem crescente de valor, devendo a oferta ser feita por valor por **Item**.

7.7-A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento o valor da proposta escrita.

7.8 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, as proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.9 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.10 - Ao final dos lances, caso haja aumento do preço proposto, o percentual apurado entre o valor final e o valor inicial, será igualmente deduzido dos valores unitários, ou seja, de cada **Item**.

7.11 - A não realização de lances verbais, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, quanto ao objeto e valor, e decidirá motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

7.12 - Após a etapa anterior, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item "6" deste edital.



MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO

CNPJ: 01.612.885/0001-42

7.13 - Caso a proponente classificada em 1º (primeiro) lugar seja inabilitada, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do edital.

7.14 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, a proponente será declarada vencedora.

7.15 - Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o Pregoeiro negociar, diretamente, com a proponente para que seja obtido preço melhor.

7.16 - Qualquer proponente, desde que presente ou devidamente representado na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.

7.16.1 - Os recursos deverão ser protocolados na Sala da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Rio Pardo, ou mediante sistema eletrônico no e-mail licitacoes@vargemgrandedoriopardo.mg.gov.br.

7.16.2 - Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que os receberá e encaminhará devidamente instruído.

7.17 - Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, o Pregoeiro para a autoridade competente para homologação.

7.18 - Na sessão, o Pregoeiro dará continuidade ao certame, atendendo às regras e condições fixadas neste edital.

7.19 - A falta de manifestação imediata e motivada da proponente em interpor recurso, na sessão, importará na decadência do direito e na continuidade do certame pelo Pregoeiro, atendendo às regras e condições fixadas no edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação a proponente vencedora.

7.20 - Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todas as proponentes presentes.

8-CLÁUSULA OITAVA - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 - Será considerada vencedora a proposta de menor preço por **Item** ofertado de acordo com especificado no Anexo I desde que atendidas às especificações constantes deste edital.



MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO

CNPJ: 01.612.885/0001-42

8.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação será realizada nos termos dos dispositivos estabelecidos no artigo 60 da Lei Federal nº14.133/2021.

8.3 - O Pregoeiro poderá desclassificar as propostas cujos preços estejam superiores aos praticados no mercado ou suspender a sessão para que seja realizada pesquisa a fim de verificar tal conformidade.

8.4 - A **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, que apresentarem propostas com valor superior até 5% (cinco por cento) ao da licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

8.5 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

8.6 - Não exercendo o direito de preferência pelas empresas acima mencionadas, com apresentação de proposta/lance inferior, no prazo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, ocorrerá à preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

8.7 - O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido no início do oferecimento de lances verbais, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

9-CLÁUSULA NONA - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização do pregão, no serviço de protocolo da Sala da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de VARGEM GRANDE DO RIO PARDO, ou mediante sistema eletrônico no e-mail : licitacoes@vargemgrandedoriopardo.mg.gov.br, cabendo o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Demais informações poderão ser obtidas através do site www.vargemgrandedoriopardo.mg.gov.br.

9.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o 2º (segundo)



MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO

CNPJ: 01.612.885/0001-42

dia útil que anteceder a data de realização do pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

9.3 - A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

10-CLÁUSULA DÉCIMA - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

10.1 - Após a declaração da vencedora da licitação, não havendo manifestação das proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

10.2 - No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

10.3 - A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando a adjudicatária a assinar A Ata de Registro de Preço dentro do prazo de no máximo, 5 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.

10.4 - O Município poderá, quando a proponente vencedora, convocada dentro do prazo estabelecido no Edital recusar a assinar o instrumento contratual, será convocado as demais proponentes classificadas, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do artigo 90 da Lei Federal nº14.133/2021.

10.5 - Decorrido o prazo do item anterior a proponente convocada para a assinatura dA Ata de Registro de Preço, será ela havida como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente previstas no artigo 90 da Lei Federal nº14.133/2021.

10.6 - A contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões determinadas pelo contratante até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual, caso haja necessidade.

10.7 - Qualquer entendimento relevante entre o contratante e a contratada será formalizado por escrito e integrará A Ata de Registro de Preço.

11-CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO



MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO

CNPJ: 01.612.885/0001-42

11.1 - O pagamento será efetuado em até o 30 (Trinta) dias, após liquidação da despesa através de boleto bancário apresentado pela licitante vencedora, acompanhado da apresentação de NF/Fatura, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento dos produtos do setor competente.

11.2 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

11.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

11.4 - A nota fiscal deverá ser emitida em moeda corrente do País, em 01 (um) via.

11.5 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

11.6 - Não será efetuado pagamento a proponente vencedora enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

11.7 - As despesas com o objeto de que trata este ato convocatório correrão à conta da dotação orçamentária:

Ficha	Cód. Orçamentário	Projeto Atividade	Fonte de Recursos
067	5.1.1.4.122.2.2012.33903000	Manutenção das Ativ. Sec. Governo, Adm e Fazenda	Recursos Não Vinculados de Impostos
146	6.1.1.8.122.4.2030.33903000	Manutenção Atividades da Secretaria Assistencia Social	Recursos Não Vinculados de Impostos
150	6.1.1.8.122.4.2030.33903900	Manutenção Atividades da Secretaria Assistencia Social	Recursos Não Vinculados de Impostos
246	7.1.1.12.122.15.2043.33903000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação	Recursos Não Vinculados de Impostos - Educação
250	7.1.1.12.122.15.2043.33903900	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação	Recursos Não Vinculados de Impostos - Educação



MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO

CNPJ: 01.612.885/0001-42

251	7.1.1.12.122.15.2043.33903900	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais
350	7.3.1.12.361.16.2055.33903000	Manutenção e Reformas em Prédios do Ensino Fundamental	Recursos Não Vinculados de Impostos - Educação
351	7.3.1.12.361.16.2055.33903000	Manutenção e Reformas em Prédios do Ensino Fundamental	Transferência do Salário-Educação
354	7.3.1.12.361.16.2055.33903900	Manutenção e Reformas em Prédios do Ensino Fundamental	Recursos Não Vinculados de Impostos - Educação
355	7.3.1.12.361.16.2055.33903900	Manutenção e Reformas em Prédios do Ensino Fundamental	Transferência do Salário-Educação
408	8.1.1.10.122.13.2058.33903000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	Recursos Não Vinculados de Impostos - Saúde
413	8.1.1.10.122.13.2058.33903900	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	Recursos Não Vinculados de Impostos - Saúde
564	9.1.1.20.122.2.2077.33903000	Man. Atividades Sec. Agric. Meio Amb. Indústria e Comercio	Recursos Não Vinculados de Impostos
567	9.1.1.20.122.2.2077.33903900	Man. Atividades Sec. Agric. Meio Amb. Indústria e Comercio	Recursos Não Vinculados de Impostos
605	10.1.1.15.122.2.2084.33903000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras Públicas e Estradas	Recursos Não Vinculados de Impostos
609	10.1.1.15.122.2.2084.33903900	Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras Públicas e Estradas	Recursos Não Vinculados de Impostos



MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO

CNPJ: 01.612.885/0001-42

11.8 - Para efeito de atender a todos os setores da Administração que necessitar de algum item do presente edital, fica a Coordenadoria de Compras autorizada a incluir dotações orçamentárias além das especificadas no item anterior.

12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

12.1 - Do Município:

12.1.1 - Atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto desta licitação;

12.1.2 - Aplicar à licitante vencedora, penalidades quando for o caso;

12.1.3 - Prestar à contratada toda e qualquer informação solicitada, necessária à perfeita execução dA Ata de Registro de Preço;

12.1.4 - Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal na Secretaria competente;

12.1.5 - Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

12.2 - Da Licitante Vencedora:

12.2.1 - Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

12.2.2 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

12.2.3 - Manter, durante a execução dA Ata de Registro de Preço, as mesmas condições de habilitação;

12.2.4 - Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta mediante a Ordem de Fornecimento emitida pela Prefeitura;

12.2.5 - Fornecer os materiais de excelente qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

13- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ordem de fornecimento, sujeitará a contratada, às penalidades previstas nos dispositivos dos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº14.133/2021.



MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO

CNPJ: 01.612.885/0001-42

13.2 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

14- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PRAZO

14.1 - A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração Municipal, nos termos previstos nos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº14.133/2021.

15- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ENTREGA E DO PRAZO

15.1 - O prazo de entrega dos serviços e produtos será após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

15.2 - Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

15.3 - Na hipótese da não aceitação dos serviços e produtos objeto deste pregão, será emitida notificação da não aceitação, para prestação de novos serviços e produtos no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

16- CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Não será devida indenização as proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão.

16.2 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes, comprovados, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.3 - O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes das proponentes.

16.4 - É recomendado as proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário previsto.

16.5 - Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital poderão ser obtidos junto à Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de VARGEM GRANDE DO RIO PARDO nos dias úteis no horário das 8:00 às 17:00 horas.



MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO

CNPJ: 01.612.885/0001-42

16.6 - A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.7 - No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) Adiada sua abertura;

b) Alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

16.8 - Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente edital serão sanados pela Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de VARGEM GRANDE DO RIO PARDO, obedecida a legislação vigente.

16.9 - Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste edital.

16.10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Rio Pardo de Minas - Minas Gerais, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.11 - Faz parte deste edital:

Anexo I - Modelo da Proposta Comercial;

Anexo II – Termo de Referência;

Anexo III - Modelo de Credenciamento;

Anexo IV – Modelo de declaração de preenchimento dos requisitos da habilitação;

Anexo V - Modelo de declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Anexo VI - Modelo de declaração da empresa, de enquadramento como micro empresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo VII - Modelo de declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos; Anexo VIII - Minuta da Ata de Registro de Preço.

IX- Declaração de Ausência de Vínculo

VARGEM GRANDE DO RIO PARDO, 17 de Julho de 2024.

Gabriel Arcanjo Braz
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO

CNPJ: 01.612.885/0001-42

ANEXO I

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº031/2024

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº006/2024

À

Prefeitura Municipal de VARGEM GRANDE DO RIO PARDO

A/C: Sr. Pregoeiro

A empresa _____, com sede na rua _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a esse Município REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA DE MARCENARIA PARA MANUTENÇÃO E MONTAGEM DE MÓVEIS, FORNECIMENTO DE MADEIRAS E MATERIAIS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO/MG., conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Item Descrição dos Materiais, Marca, Unidade, Quantidade, Vr. Unit. Vr Total

OBS: Fazer a proposta no programa digital

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

A licitante vencedora deverá fornecer BOLETO BANCÁRIO, para realização dos pagamentos.

Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

(Nome do município), _____ de _____ de 2024.

Nome do Representante legal do proponente

Assinatura

Carimbo do CNPJ

ATENÇÃO OBSERVAR OS PASSOS A SEGUIR PARA FAZER A Proposta Comercial no dispositivo eletrônico

Prezado Licitante,

Baixar o programa digital para preencher a proposta no site do município junto com o edital e o manual software de cotação.



MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO

CNPJ: 01.612.885/0001-42

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2024

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº006/2024

TERMO DE REFERENCIA

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA DE MARCENARIA PARA MANUTENÇÃO E MONTAGEM DE MÓVEIS, FORNECIMENTO DE MADEIRAS E MATERIAIS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO/MG, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Estimado	Part. Ampla
0001	Prestação de serviço de marcenaria em geral	HORA	200	40,00	NÃO
0002	Caibro de madeira mista E 10x4	METRO	120	21,00	NÃO
0003	Caibro de madeira mista E 6x4	METRO	130	12,67	NÃO
0004	Chapa de madeira compensada, E 10 mm de 1,60x2,20m	M²	100	124,67	NÃO
0005	Chapa MDF Branca, E 15mm de 1,85x2,75m	M²	60	188,33	NÃO
0006	Chapa MDF Crua, E 6mm de 1,85x2,75m	M²	80	87,33	NÃO
0007	Fechadura para portas de madeira	UNIDADE	15	73,33	NÃO
0008	Madeira serrada de sucupira E 4cm de 20cm	METRO	240	68,00	NÃO
0009	Madeira serrada de sucupira E 4cm de 30cm	METRO	150	86,67	NÃO
0010	Porta de Madeira, folha leve, núcleo madeira , de 0,80x2,10m	UNIDADE	5	276,33	NÃO
0011	Porta de Madeira maciça (almofada) de 0,90x2,10m	UNIDADE	10	900,00	NÃO
0012	Tábua pinus de 15cm	METRO	200	11,33	NÃO
0013	Tábua pinus de 20cm	METRO	310	16,00	NÃO



MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO

CNPJ: 01.612.885/0001-42

0014	Tábua pinus de 25cm	METRO	400	21,00	NÃO
0015	Viga de Madeira Mista de 20x 6cm	METRO	70	62,00	NÃO
0016	Viga de Madeira Mista de 30x 6cm	METRO	20	102,67	NÃO
0017	Chapa de madeira compensada, E 15 mm de 1,60x2,20m	M²	40	150,00	NÃO
0018	Chapa de madeira compensada, E 4 mm de 1,60x2,20m	M²	130	89,67	NÃO
0019	Chapa MDF Branca, E 6mm de 1,85x2,75m	M²	50	111,67	NÃO
0020	Chapa MDF Crua, E 15mm de 1,85x2,75m	M²	100	144,67	NÃO
0021	Guarnição Moldurada de 05 cm	METRO	100	14,67	NÃO
0022	Madeira serrada de sucupira E 4cm de 35cm	METRO	150	111,00	NÃO
0023	Porta de Madeira, folha leve, núcleo madeira, de 0,70x2,10m	UNIDADE	15	264,33	NÃO
0024	Porta de Madeira maciça (almofada) de 0,80x2,10m	UNIDADE	15	791,67	NÃO
0025	Portal de madeira maciça de 0,70x2,10m	UNIDADE	10	293,00	NÃO
0026	Portal de madeira maciça de 0,80x2,10m	UNIDADE	20	303,00	NÃO
0027	Poste de eucalipto tratado 10x12cm	UNIDADE	210	40,00	NÃO
0028	Ripa de Madeira de mista de 1,2x 0,4cm	METRO	240	4,83	NÃO
0029	Tábua pinus de 30cm	METRO	460	25,67	NÃO
0030	Viga de Madeira Mista de 11x 6cm	METRO	220	37,33	NÃO
0031	Porta de Madeira, folha leve, núcleo madeira, de 0,90x2,10m	UNIDADE	15	309,67	NÃO
0032	Portal de madeira maciça de 0,90x2,10m	UNIDADE	15	316,33	NÃO
0033	Dobradiças em aço inox para portas de madeira	UNIDADE	50	5,33	NÃO



MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO

CNPJ: 01.612.885/0001-42

O prazo de vigência da contratação é 12 meses contados do(a) assinatura da Ata de Registro de Preço, na forma do artigo 82 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Ata de Registro de Preço oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços e produtos para aquisição do Objeto da Contratação será executado em conformidade com lei 14133/2021, nas descrições e quantidades estimadas descritas na Ata de Registro de Preço que será gerada para Contratação.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

Os serviços e produtos serão prestados provisoriamente, de forma sumária, no ato da execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo setor de liquidação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os serviços e produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes da execução provisória, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo imediato, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços e produtos nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da Ata de Registro de Preço.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).



MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO

CNPJ: 01.612.885/0001-42

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

O prazo de validade;

A data da emissão;

Os dados da Ata de Registro de Preço e do órgão contratante;

O período respectivo de execução da Ata de Registro de Preço;

O valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO

CNPJ: 01.612.885/0001-42

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

Os serviços e produtos serão prestados conforme necessidade do Órgão contratante através de solicitação de Ordem de Fornecimento.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).



MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO

CNPJ: 01.612.885/0001-42

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO

CNPJ: 01.612.885/0001-42

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

Qualificação Técnica

Atestado de Capacidade Técnica-Operacional fornecido por pessoas Jurídicas de direito público ou privado que comprove que a licitante já forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento ou vulto similar com o objeto da presente Licitação.

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 225.631,69 (Duzentos e Vinte e Cinco Mil e Seiscentos Trinta e Um Reais e Sessenta e Nove Centavos), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo.

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Estimado	Part. Ampla
0001	Prestação de serviço de marcenaria em geral	HORA	200	40,00	NÃO
0002	Caibro de madeira mista E 10x4	METRO	120	21,00	NÃO
0003	Caibro de madeira mista E 6x4	METRO	130	12,67	NÃO
0004	Chapa de madeira compensada, E 10 mm de 1,60x2,20m	M²	100	124,67	NÃO
0005	Chapa MDF Branca, E 15mm de 1,85x2,75m	M²	60	188,33	NÃO
0006	Chapa MDF Crua, E 6mm de 1,85x2,75m	M²	80	87,33	NÃO
0007	Fechadura para portas de madeira	UNIDADE	15	73,33	NÃO
0008	Madeira serrada de sucupira E 4cm de 20cm	METRO	240	68,00	NÃO
0009	Madeira serrada de sucupira E 4cm de 30cm	METRO	150	86,67	NÃO
0010	Porta de Madeira, folha leve, núcleo madeira , de 0,80x2,10m	UNIDADE	5	276,33	NÃO
0011	Porta de Madeira maciça (almofada) de 0,90x2,10m	UNIDADE	10	900,00	NÃO
0012	Tábua pinus de 15cm	METRO	200	11,33	NÃO
0013	Tábua pinus de 20cm	METRO	310	16,00	NÃO



MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO

CNPJ: 01.612.885/0001-42

0014	Tábua pinus de 25cm	METRO	400	21,00	NÃO
0015	Viga de Madeira Mista de 20x 6cm	METRO	70	62,00	NÃO
0016	Viga de Madeira Mista de 30x 6cm	METRO	20	102,67	NÃO
0017	Chapa de madeira compensada, E 15 mm de 1,60x2,20m	M²	40	150,00	NÃO
0018	Chapa de madeira compensada, E 4 mm de 1,60x2,20m	M²	130	89,67	NÃO
0019	Chapa MDF Branca, E 6mm de 1,85x2,75m	M²	50	111,67	NÃO
0020	Chapa MDF Crua, E 15mm de 1,85x2,75m	M²	100	144,67	NÃO
0021	Guarnição Moldurada de 05 cm	METRO	100	14,67	NÃO
0022	Madeira serrada de sucupira E 4cm de 35cm	METRO	150	111,00	NÃO
0023	Porta de Madeira, folha leve, núcleo madeira, de 0,70x2,10m	UNIDADE	15	264,33	NÃO
0024	Porta de Madeira maciça (almofada) de 0,80x2,10m	UNIDADE	15	791,67	NÃO
0025	Portal de madeira maciça de 0,70x2,10m	UNIDADE	10	293,00	NÃO
0026	Portal de madeira maciça de 0,80x2,10m	UNIDADE	20	303,00	NÃO
0027	Poste de eucalipto tratado 10x12cm	UNIDADE	210	40,00	NÃO
0028	Ripa de Madeira de mista de 1,2x 0,4cm	METRO	240	4,83	NÃO
0029	Tábua pinus de 30cm	METRO	460	25,67	NÃO
0030	Viga de Madeira Mista de 11x 6cm	METRO	220	37,33	NÃO
0031	Porta de Madeira, folha leve, núcleo madeira, de 0,90x2,10m	UNIDADE	15	309,67	NÃO
0032	Portal de madeira maciça de 0,90x2,10m	UNIDADE	15	316,33	NÃO
0033	Dobradiças em aço inox para portas de madeira	UNIDADE	50	5,33	NÃO



MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO

CNPJ: 01.612.885/0001-42

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação será atendida pela seguintes dotações Orçamentarias :

Ficha	Cód. Orçamentário	Projeto Atividade	Fonte de Recursos
067	5.1.1.4.122.2.2012.33903000	Manutenção das Ativ. Sec. Governo, Adm e Fazenda	Recursos Não Vinculados de Impostos
146	6.1.1.8.122.4.2030.33903000	Manutenção Atividades da Secretaria Assistencia Social	Recursos Não Vinculados de Impostos
150	6.1.1.8.122.4.2030.33903900	Manutenção Atividades da Secretaria Assistencia Social	Recursos Não Vinculados de Impostos
246	7.1.1.12.122.15.2043.33903000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação	Recursos Não Vinculados de Impostos - Educação
250	7.1.1.12.122.15.2043.33903900	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação	Recursos Não Vinculados de Impostos - Educação
251	7.1.1.12.122.15.2043.33903900	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais
350	7.3.1.12.361.16.2055.33903000	Manutenção e Reformas em Prédios do Ensino Fundamental	Recursos Não Vinculados de Impostos - Educação
351	7.3.1.12.361.16.2055.33903000	Manutenção e Reformas em Prédios do Ensino Fundamental	Transferência do Salário-Educação
354	7.3.1.12.361.16.2055.33903900	Manutenção e Reformas em Prédios do Ensino Fundamental	Recursos Não Vinculados de Impostos - Educação
355	7.3.1.12.361.16.2055.33903900	Manutenção e Reformas em Prédios do Ensino Fundamental	Transferência do Salário-Educação
408	8.1.1.10.122.13.2058.33903000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	Recursos Não Vinculados de Impostos - Saúde



MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO

CNPJ: 01.612.885/0001-42

413	8.1.1.10.122.13.2058.33903900	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	Recursos Não Vinculados de Impostos - Saúde
564	9.1.1.20.122.2.2077.33903000	Man. Atividades Sec. Agric. Meio Amb. Indústria e Comercio	Recursos Não Vinculados de Impostos
567	9.1.1.20.122.2.2077.33903900	Man. Atividades Sec. Agric. Meio Amb. Indústria e Comercio	Recursos Não Vinculados de Impostos
605	10.1.1.15.122.2.2084.33903000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras Públicas e Estradas	Recursos Não Vinculados de Impostos
609	10.1.1.15.122.2.2084.33903900	Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras Públicas e Estradas	Recursos Não Vinculados de Impostos

Vargem grande do Rio Pardo/MG, 02 de Julho de 2024

Odilon Amorim dos Santos

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E ESTRADAS



MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO

CNPJ: 01.612.885/0001-42

ANEXO III MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº031/2024 **MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº006/2024**

(Nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na rua _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade RG _____, residente e domiciliado na _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, detentor(a) de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à _____, portador(a) da cédula de identidade RG _____, e inscrito(a) no CPF sob o nº _____ com o fim específico de representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de VARGEM GRANDE DO RIO PARDO, no PROCESSO LICITATÓRIO Nº031/2024, sob a Modalidade: Pregão Presencial Nº006/2024, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de prestação de serviços e produtos, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

(Nome do município), _____ de _____ de 2024.

Outorgante (reconhecer firma)

Outorgado



MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO

CNPJ: 01.612.885/0001-42

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº031/2024

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº006/2024

(Nome da empresa), CNPJ Nº _____, sediada na rua _____,
(Cidade/Estado), Declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos
de habilitação estabelecidos no presente edital, do Processo Licitatório nº031/2024, sob
a Modalidade: Pregão Presencial nº006/2024, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

(Nome do município), _____ de _____ de 2024.

Nome do Representante legal do proponente

Assinatura

Carimbo do CNPJ



MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO

CNPJ: 01.612.885/0001-42

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº031/2024
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº006/2024**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998.

(Nome do município), _____ de _____ de 2024.

Nome do Representante legal do proponente

Assinatura

Carimbo do CNPJ



MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO
CNPJ: 01.612.885/0001-42

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº031/2024
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº006/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da Lei que esta empresa, na presente data, é considerada:

(assinalar com um X)

☐ MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº123/2006;

☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº123/2006;

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as devidas alterações.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

☐ SIM ☐ NÃO

(Nome do município), _____ de _____ de 2024 .

Nome do Representante legal do proponente

Assinatura

Carimbo do CNPJ



MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO

CNPJ: 01.612.885/0001-42

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS TERMOS DO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA A HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº031/2024
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº006/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) Detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes no PROCESSO LICITATÓRIO Nº031/2024, Modalidade: Pregão Presencial nº006/2024.

(Nome do município), ____ de _____ de 2024 .

Nome do Representante legal do proponente

Assinatura

Carimbo do CNPJ



MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO

CNPJ: 01.612.885/0001-42

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº031/2024

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº006/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O(A).....(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto....., especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo II do edital de Licitação nº/20.... que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA



MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO

CNPJ: 01.612.885/0001-42

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. A Ata de Registro de Preço decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização da Ata de Registro de Preço ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. Deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário oficial do Município.

5.5. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, , será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.6. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou presencial e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.7. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.8.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

5.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a



realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao



fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.4. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.5. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO

CNPJ: 01.612.885/0001-42

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e na lei 14133/2021.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes. Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO

CNPJ: 01.612.885/0001-42

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº031/2024

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº006/2024

A empresa _____ inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº, sediada à Rua/Avenida nº , Setor/Bairro , na cidade de Estado de , neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor , nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na , portador da Carteira de Identidade nº e CPF nº , DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº XXXX/2024, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Rio Pardo/MG, nos cargos de direção, chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

Local e Data

Representante Legal e Assinatura